



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005.006.2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005.006.2021 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede à Praça Santo Antônio nº199, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1868639-SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 425.790.402-00, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Baião – PA, ao final assinado como **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.636.633/0001-40, com sede na Rua Ceará, Caripé, CEP: 68.457-070, em Tucuruí-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, ALAN LIMA ALVES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 5453319 SSP/PA e do CPF nº 883.457.932-15; residente e domiciliado à Rua maranhão, quadra 46, nº 15, CEP: 68.457-060- Tucuruí-PA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Considerando que o objeto possui caráter de atividade essencial, onde a sua interrupção e/ou descontinuidade poderia acarretar prejuízos, riscos coletivos por insalubridade e danos ao meio ambiente;

1.2. Considerando que o Tribunal de Contas da União já indicou que é legalmente viável a prorrogação do contrato oriundo de dispensa emergencial, veja-se:

1.2.1. “As contratações diretas amparadas no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 - emergência ou calamidade pública -, podem, excepcionalmente e atendidas determinadas condições, ultrapassar 180 dias. – Acórdão 3238/2010-Plenário”.

1.2.2. “As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. – Acórdão 1901/2009-Plenário”.

1.2.3. “É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação por emergência, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado em lei, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto. – Acórdão 1941/2007-Plenário”.

1.3. Considerando o serviço de coleta regular de lixo domiciliar e comercial trazem inúmeros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

benefícios aos munícipes, em especial, os relacionados à saúde pública. Garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, que além de uma cidade mais bonita, a limpeza traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, proporcionando um resultado com mais qualidade de vida para todos e contribuindo com a boa estética da cidade;

1.4. Consta-se a viabilidade da presente prorrogação de aproximadamente 04 meses, ficando o contrato nº 005.006.2021 prorrogado, com início no dia 03/08/2021 com término em 31/12/2021, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA II – DO VALOR:

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	4	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO. EM CONFORMIDADE COM O ITEM 6.1 DO PROJETO BÁSICO.	MÊS	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
2	4	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO. EM CONFORMIDADE COM O ITEM 6.2 DO PROJETO BÁSICO.	MÊS	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
TOTAL:					R\$ 256.000,00

3. CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Classificação Institucional – 02.06 – SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional – 15.452.0009.2.044 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos – 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIO (RECURSOS PRÓPRIOS).

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA III, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Baião/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 005.006.2021, originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PMB, para: “Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para locação de 08 (oito) caminhões com carroceria carga seca tipo toco de forma não continuada com condutor, para apoio nos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbano e rural no Município de Baião”, celebrado em 09 de janeiro de 2021, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

5. CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A presente prorrogação é feita com base no art. 57 e 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
C.N.P. J nº 05.425.871/0001-70
CONTRATANTE

GETAC SERVICOS E LOCACAO DE
AUTOMOVEL LTDA
CNPJ: 33.636.633/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: